

Resolução nº : 10922/2000
Protocolo nº : 73591/00
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Interessado : MARCO AURÉLIO BERTOLDI PIMPÃO
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R\$ 4.000,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade do interessado na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 30 de novembro de 2000

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente